Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica

Reunião Ordinária : Nº. 218
Decisão da C. Especializada : CEEMM/SE Nº. 189/2016
Referência : REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Interessado : AX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

EMENTA: DEFERIMENTO do registro da firma.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica apreciando o protocolo 1674142/2016, que trata do registro da firma AX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA bem como da indicação do Engenheiro Mecânico Fernando Rommel de Jesus Silva como responsável técnico, considerando que o profissional possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Contrato Social, datado de 19/10/2011, apresentado, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcrito, são: "Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo Serviços de usinagem, tornearia e solda Manutenção e reparação em tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas Manutenção e reparação de válvulas industriais Manutenção e reparação de compressores Manutenção e reparação máquinas, equipamento e aparelhos para transporte e elevação de cargas, Montagem de estrutura metálica Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Obras de montagem industrial Locação de mão de obra"; Considerando o art. 13 e o Parágrafo Único da Resolução 336/89 do CONFEA: "Só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a serem exercitadas. Parágrafo único - O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos". Desta forma as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Mecânica, são: "Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Manutenção e reparação em tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de válvulas industriais, Manutenção e reparação de compressores, Manutenção e reparação máquinas, equipamento e aparelhos para transporte e elevação de cargas, Montagem de estrutura metálica, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de montagem industrial"; Considerando que a requerente atendeu às exigências contidas na legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do registro da firma AX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA bem como da indicação do Engenheiro Mecânico Fernando Rommel de Jesus

Silva como responsável técnico. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Romeu Santos. Votaram favoravelmente os Engenheiros Mecânicos Assis Marques Feitosa Lima, Gustavo José Cardoso Braz e Marcos Pedro Ferreira. Não havendo votos contrários nem abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 18 de agosto de 2016.

ROMEU SANTOS
Engenheiro Mecânico e Eng. de Segurança do Trabalho
Coordenador da CEEMM/CREA-SE
RN 2005861570